CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº272/2020

CONSIDERANDO que ante a facilidade de transmissão do vírus Sars-CoV-2, causador da Covid-19, e devido ao quadro de pandemia declarado pela OMS, diversas nações têm restringido o contato social e promovido o isolamento sempre que possível das pessoas em seus domicílios. Entre outras repercussões, as autoridades declararam a suspensão das aulas presenciais nas redes pública e privada de educação básica e superior. Desde a decretação da pandemia pela OMS em 11 de março deste ano — portanto, há mais de um mês — crianças e notadamente adolescentes do ensino médio não estão podendo frequentar as aulas presenciais. Afora as questões de saúde pública, que não devem ser desconsideradas, a consequência imediata é o impacto negativo no aprendizado dos estudantes, sobretudo dos mais carentes;

CONSIDERANDO que a maioria das escolas particulares com alunos de classe média e alta continuaram seus estudos em casa, com aulas online, professores acompanhando exercícios, dúvidas, trabalhos escolares etc. No geral esses alunos têm melhores possibilidades de estudos em casa, com acesso à internet, computador, tablets e smartphones. Os alunos da rede pública de ensino, em sua maioria de baixa renda no Brasil, estão muito distantes dessa realidade de possibilidades de estudo e como consequência, de aprovação no Enem para ingresso nas universidades federais do país;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados colhidos pelo TIC Educação 2018 e pelo TIC Domicílios 2018, sabe-se que as condições de ensino à distância para os estudantes brasileiros são desiguais. Afinal, 30% da população não possui acesso à internet, assim como 43% das escolas rurais. Além disso, cabe ressaltar que nem todos os alunos possuem livros didáticos e materiais de estudo em casa e devido a orientações médicas e sanitárias, bibliotecas foram fechadas, dificultando ainda mais o acesso a materiais didáticos e a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)[1];

[1] https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/04/16/defensoria-pede-que-data-do-enem-2020-seja-alterada-por-causa-da-pandemia-de-coronavirus.ghtml

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONSIDERANDO que o direito à educação está consolidado no rol dos direitos humanos sociais fundamentais. Ampara-se em um quadro jurídico constitucional que lhe assegura também um sistema de garantias. Destaca-se como direito fundamental porque se consubstancia em prerrogativa inerente à qualidade humana, haja vista a própria exigência de dignidade, bem como porque é reconhecido e consagrado por instrumentos internacionais e pelas Constituições que o garantem;

CONSIDERANDO que com a manutenção da aplicação do exame este ano, os estudantes continuam prejudicados por um ato normativo completamente alheio aos graves acontecimentos que se desenvolvem nesse momento no Brasil e no mundo e que extrapola o poder regulamentar, ao não considerar os milhões de estudantes brasileiros do último ano do ensino médio que estão sem aulas presenciais e sem condições de se preparar para o Enem. Haja vista a flagrante desigualdade social e educacional no Brasil, manter as datas de aplicação do Enem 2020 para o mês de novembro afigura-se não somente uma exorbitação do poder regulamentar do Executivo, mas também um atentado aos princípios constitucionais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que suste os efeitos do Edital nº 33, de 20 de abril de 2020 e do Edital nº 34, de 20 de abril de 2020, notadamente no que diz respeito às datas de aplicação Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), no formato impresso e digital.

Salvador, 07 de maio de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL